

Emenda nº 04 à Lei Orgânica Municipal

Acrescenta o 6º ao inciso XIX do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica municipal.

Art.1º-Fica acrescentado o 6º ao inciso XIX do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal,como segue:

6º A lei ou resolução que estabelecer o valor dos subsídios poderá prever o direito de recepção do décimo terceiro subsídio pelos agentes políticos,de valor idêntico ao do subsídio pelos agentes políticos,de valor idêntico ao do subsídio mensal.

Art.2º-Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Estrela do Indaiá/MG,24 de setembro de 2012.